



**Câmara Municipal de Itapipoca  
Gabinete do Vereador Itamar Marques**

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 30/03/2021  
1ª Votação/Roribeu

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 04 /2021

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 07/04/2021  
2ª Votação/Roribeu

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
PROTOCOLO  
Recebido em 03/02/21 às 09:41h  
Jose Amândio  
RESPONSÁVEL

**INSTITUI O PROGRAMA DE  
MESTRADO PARA OS PROFESSORES  
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO  
MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.**

**Art. 1º** - Fica a Secretaria de Educação de Itapipoca autorizada a instituir/criar o programa de incentivo a pós-graduação “stricto sensu”, para os professores da rede municipal de ensino, através de parcerias com instituições públicas de ensino superior com curso de mestrado reconhecido pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou pelo MEC (Ministério da Educação) em conformidade com as disposições desta lei.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação editará normas complementares necessárias à implementação deste Projeto de lei, bem como os editais e portarias que regulamentem as ações do programa.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Educação incumbir-se-á do acompanhamento e avaliação do programa, podendo, para tanto, contar com a colaboração de instituições especializados, mediante formalização de instrumentos jurídicos próprios, respeitando as normas legais.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado, se necessário. Bem como a destinação de recursos de emendas parlamentares destinadas para esse fim.

**Art. 5º** - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



**Câmara Municipal de Itapipoca  
Gabinete do Vereador Itamar Marques**

---

**JUSTIFICATIVA**

A lei 12796/2013, que estabelece as diretrizes da formação continuada para profissionais da educação, no art.62 A em seu parágrafo único afirma que:

*“Garantir-se-á formação continuada para os profissionais (...), no local de trabalho ou em instituições de educação básica e superior, incluindo cursos de educação profissional, cursos superiores de graduação plena ou tecnológicos e de pós-graduação.”*

Assim sendo, é dever da gestão pública ofertar uma formação continuada que garanta ao profissional seu aperfeiçoamento e o desenvolvimento de novas habilidades, principalmente nos dias atuais, onde a educação vem passando por diversas transformações e seus profissionais tendo que se reinventar para poder oferecer uma aprendizagem significativa. A pandemia, que ora vivenciamos, nos faz refletir sobre a importância desses profissionais e como sua qualificação pode minimizar os problemas sociais.

Dessa forma, precisamos garantir a melhoria da educação no nosso município, a partir da valorização dos professores com formações direcionadas para o cotidiano da sala de aula e realizadas por instituições que priorizem a qualidade e a ressignificação da aprendizagem, além da inserção de novos meios, metodologias e ferramentas que auxiliem seus profissionais na execução de suas atividades.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará,  
em 03 de Fevereiro de 2021.

**José Itamar Marques Araújo – PDT**

**Vereador de Itapipoca**



**PARECER DO RELATOR DE Nº 07/2021.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 04/2021**

**ORIGEM: VEREADOR JOSÉ ITAMAR MARQUES ARAÚJO**

Reuniu-se no dia 11 de fevereiro do corrente mês a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 04/2021**.

**RELATÓRIO**

De autoria do Vereador José Itamar Marques de Araújo a proposição que Institui o programa de mestrado para os professores da rede municipal de ensino do município de Itapipoca.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

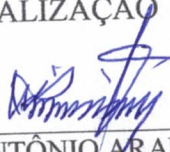
**CONCLUSÃO**


Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 04/2021**.

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ITAMAR MARQUES ARAÚJO  
RELATOR

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO PIRES  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ALVES MATIAS  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
JOSÉ RUBENS BARBOSA  
MEMBRO

  
\_\_\_\_\_  
ÉZIO DE SOUSA SAMPAIO  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 11 de fevereiro de 2021.